

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DESTINADO A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a construção de um Posto de Serviço Telefônico, destinado a doação.

Art. 2º - O referido posto de serviço, será construído na Comunidade Boa Vista do Pacarana e será doado à TELERON.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas provenientes dessa construção, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no corrente exercício financeiro, até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

04.03070251.013 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO

4110.00 - Obras e Instalações - Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º será anulada parcialmente a seguinte dotação.

R

04.03070212.010 - MAN. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 07 DE JUNHO DE 1.994.

  
Reginaldo Pereira de Nascimento  
Prefeito Municipal